



**PAL N°: 094/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N°: 025/2023**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Regido pela Lei n°: 10.520/2002, pelos Decretos Municipais N°: 082/2009, 002/2010, 46 de 2020 e subsidiariamente, pela Lei: 8.666/93 e Decreto 10.024, de 21/09/2019**

**Objeto:**

Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços visando futura e eventual aquisição e fornecimento de dietas enterais de sistema aberto e/ou fechado e formulas nutricional infantil, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde – Araçuaí/MG, conforme especificações contidas no Anexo I, deste Edital.

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Início do Recebimento das Propostas:**

08h30min do dia 10/10/2023

**Fim do Recebimento das Propostas:**

08h30min do dia 24/10/2023

**Início da Sessão de Disputa de Lances:**

09h00min do dia 24/10/2023

**SITE DO PREGÃO:** [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) - Acesso Identificado no link “acesso público”.

**Pregoeira:**

Lorena Luiz Moura

**Dotações Orçamentárias:**

005005.1030355052073.33903200000 FONTE  
1500-1002;1600;1621 FICHA 472



**PAL N° 094/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2023**

**REGISTRO DE PREÇO**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

O **MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ-MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Praça Rui Barbosa; n.º: 26, Centro, CEP 39.600-000, inscrito no CNPJ sob o N° 17.963.083/0001-17, por intermédio da Pregoeira nomeada pela Portaria N°: 180/2023, de 02 de maio de 2023, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico - Tipo: Menor Preço por Item**, nos termos das Leis Federais N°: 8.666/93, Lei: 10.520/2002, Lei Complementar: 123/2006, Decreto: 10.024, de 21/09/2019 e Decreto Municipal de n°: 46 de 04 de maio de 2020, o Registro de preços visando futura e eventual aquisição e fornecimento de dietas enterais de sistema aberto e/ou fechado e formulas nutricional infantil, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde – Araçuaí/MG, certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

**DATA, HORÁRIO E LOCAL:**

Os documentos de habilitação e propostas serão recebidos em sessão pública marcada para:

**Site do Pregão:** [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) - Acesso Identificado no link “acesso público”.

**Início do Recebimento das Propostas:** 08h30min, do dia 09/10/2023.

**Fim do Recebimento das Propostas:** 08h30min, do dia 24/10/2023.

**Início da Sessão de Disputa de Lances:** 09h00min, do dia 24/10/2023.

**I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1- O Pregão Eletrônico - SRP será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do LICITAR DIGITAL - Plataforma de Pregão Eletrônico;

1.2- Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do órgão licitante, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletrônico de compras constante da página eletrônica: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:**

**Anexo I** – Termo de Referência

**Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços

**Anexo III** – Modelo de Declaração de Preços

**Anexo IV** – Minuta Ata de Registro de Preços



---

**Anexo V** – Recibo de Retirada de Edital

**Espécie:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços

**Validade da Ata:** 12 (doze) meses.

**1.3 - DO OBJETO**

1.3.1- Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços visando futura e eventual aquisição e fornecimento de dietas enterais de sistema aberto e/ou fechado e formulas nutricional infantil, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde – Araçuaí/MG, conforme especificações contidas no Anexo I, deste Edital.

**1.4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

1.4.1- O interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

**II – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONDIÇÕES:**

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2.1.2- Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente;

2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.1.5- Poderão participar deste Pregão Eletrônico os licitantes que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado;

2.1.6- Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se junto ao sistema eletrônico o Licitador Digital - Plataforma de Pregão Eletrônico, para então cadastrar sua proposta até horário fixado neste Edital. Para cadastrar-se junto ao sistema eletrônico o licitante deve entrar em contato com o site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

2.1.7- O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº: 10.520/2002;



2.1.8- A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de Credenciamento/habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar sua condição, assim como no campo próprio da Proposta de Preços, para fazer valer o direito de prioridade do desempate.

2.1.9. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, permitindo expressamente a possibilidade de participação em consórcio de empresas do mesmo grupo, e que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e, ainda, apresentarem a documentação solicitada no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

## **2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.2.1- Poderão participar desta licitação, os interessados (PESSOAS JURÍDICAS) que atendam a todas as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos.

2.2.1.1. Esta licitação é destinada exclusivamente para empresas que estejam na condição de MEI, ME e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 123/2006.

**2.2.1.2. Para fins de concorrência no regime especial para MEI, ME e EPP a prova da condição para se fazer jus ao tratamento diferenciado se dará com a juntada ao sistema de certidão simplificada emitida pela Junta Comercial. Já para o MEI será cobrado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI o qual da mesma forma deverá ser importado para o sistema respectivo.**

2.2.2 - Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

\* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

\* Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

\* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

\* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

\* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da lei 8666/93.

\* Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei



Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

### **III – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

3.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 3.1.1 – Acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- 3.1.2 – Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 3.1.3 – Abrir as propostas de preços;
- 3.1.4 – Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 3.1.5 – Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 3.1.6 – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 3.1.7 – Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 3.1.8 – Declarar o vencedor;
- 3.1.9 – Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 3.1.10 – Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- 3.1.11 – Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 3.1.12 – Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

### **3.2 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES:**

- 3.2.1- As pessoas jurídicas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras;
- 3.2.2- A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
- 3.2.3- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
- 3.2.4- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema;
- 3.2.5- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



3.2.6- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (SRP);

3.2.7- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;

3.2.8- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.2.9- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao Licitar Digital - Plataforma de Pregão Eletrônico;

3.2.10- A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e Encaminhamento da proposta inicial de preço e documentos de habilitação, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas;

3.2.11- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

3.2.12- O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item/lote;

3.2.13- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

3.2.14- Fica a critério da Pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema;

3.2.15- Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

3.2.16- No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

3.2.17- Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores



representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão COM PRAZO não inferior a 24 (horas);

3.2.18- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante Aviso de Fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período do lance.

### **MODOS DE DISPUTA E ENVIO DE LANCES**

3.2.19- **MODO DE DISPUTA ABERTO** - a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

3.2.20- A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata do item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

3.2.21- Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente;

3.2.21.1 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto do item 3.2.20, a Pregoeira poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa;

3.2.22 - Os documentos relativos à proposta/habilitação/proposta detentor da melhor oferta do(s) item(ns)/lote(s)s, (os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública) conforme relação dos documentos exigidos no(s) **item(ns) 5.0(pessoa jurídica)** para análise e habilitação. Após a conferência dos documentos anexados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso;

3.2.23- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta/habilitação ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

3.2.24- Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

3.2.25- Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta/habilitação ou lance de menor preço;

3.2.26- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e suas alterações, a Pregoeira aplicará os critérios para o desempate em favor MEI/ME/EPP (Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre



as propostas empatadas). Após o desempate, poderá a Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

3.2.26.1- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

3.2.26.2- A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

3.2.26.3- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

3.2.27- A Proposta Final do licitante declarado vencedor será automaticamente atualizada pelo sistema eletrônico sempre que houver apenas 1 (um) item por lote. Quando houver mais de um item por lote o licitante declarado vencedor deverá atualizar sua proposta inicial inserida no sistema, no prazo definido pela pregoeira, de no mínimo 02 (duas) horas a contar da solicitação no sistema eletrônico e deverá conter:

3.2.27.1 - Os valores atualizados da proposta conforme o menor preço apurado na fase de lances e ou negociação;

### **3.3 DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

3.3.1- O licitante deverá encaminhar proposta/habilitação para o sistema eletrônico no horário e dia previstos neste edital;

3.3.2- Será necessário anexar arquivo documentos de habilitação (item 5.0) e a de "proposta escrita" junto à proposta eletrônica.

3.3.3- O encaminhamento de proposta/documento de habilitação para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

3.3.4- No preenchimento da proposta eletrônica deverão obrigatoriamente ser informadas, no campo próprio, as especificações, marcas, quantidades, valores unitários e totais dos produtos ofertados, a não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo, implicará na **desclassificação** do licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

3.3.5- Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

3.3.6- Na hipótese do licitante ser MEI/ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da Proposta de Preços sob pena do licitante enquadrado nesta situação não



utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores.

#### **IV – DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA:**

4.1- O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo inferior ao determinado pelo edital;

4.2- Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes aos custos de operacionalização do sistema eletrônico, frete, tributos e demais ônus atinentes à realização do objeto;

4.3 - Na proposta escrita, deverá conter:

4.3.1 – Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto;

4.3.2 – O prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

4.3.3 – Especificação completa dos lotes/itens oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I, deste Edital;

4.3.4 – Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

4.3.5 – Marca dos produtos, conforme anexo I.

4.3.6 - Declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado. (**Anexo III**).

4.4- Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o menor valor por item.

#### **4.5 - NO REGIME DE MENOR PREÇO POR ITEM;**

4.5.1 - Os produtos cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado pela administração;

#### **4.6- Serão desclassificadas as propostas que:**

4.6.1- Conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

4.6.2- Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

4.6.3- Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação dos lotes/itens licitado;

4.6.4- Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeira;

4.6.5- Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

4.6.6- Não indicar a marca do produto cotado.

#### **4.7. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA E CATÁLOGOS:**

**4.7.1 FORMA DE APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS AMOSTRAS E CATÁLOGOS, (Apenas para a licitante declarada vencedora em primeiro lugar na fase de lance):**



**4.7.2.** A administração pública se reserva ao direito de solicitar formalmente a apresentação de amostras e catálogos, que será exigido dos licitantes provisoriamente classificado em primeiro lugar para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no edital.

**4.7.3.** A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos catálogos, e dispor na embalagem de informações quanto às suas informações nutricionais e características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo;

**4.7.4.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, as amostras e catálogos, impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;

**4.7.5.** As amostras e catálogos serão submetidas à aprovação mediante parecer técnico, a qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no termo de referência, considerando, ainda, a qualidade e uso a que se destinam, que deverá ser apresentado no prazo de até 05 (cinco) dias após convocação realizada na sessão pública;

**4.7.6.** Ao término da avaliação das AMOSTRAS, a equipe deverá emitir Parecer técnico, com vistas a confirmar a compatibilidade dos itens com as identificações e especificações constantes no Termo de Referência Anexo I;

**4.7.7.** As amostras e catálogos deverão ser entregues, à Secretaria Municipal de Administração, respeitando o prazo determinado neste instrumento, de acordo com a programação realizada entre a unidade interessada e a licitante declarada vencedora em primeiro lugar;

**4.7.8.** Na hipótese de reprovação ou não apresentação das amostras e catálogos, a Administração procederá a CONVOCAÇÃO das demais licitantes, observada a ordem de classificação.

## **4.8- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.8.1-** Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

**4.8.2-** Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido, a partir da data de sua emissão;

## **V – DA HABILITAÇÃO:**

### **5.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**5.1.1** - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**5.1.2** - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;



5.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **5.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

5.2.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

5.2.2 - Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

5.2.3 - Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 443, de 17 de outubro de 2014;

5.2.4 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda estadual do domicílio ou sede da Licitante;

5.2.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade fiscal com a fazenda municipal do domicílio ou sede da Licitante;

5.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

## **5.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**5.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa física com data de expedição limitada a 90 (noventa) dias;**

## **5.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.4.1 – O licitante deverá apresentar pelo menos 01(um) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando ter fornecido, a contento, produtos semelhantes ao ora licitado.

5.4.2. - Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

5.4.3. - Registro do produto, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

5.4.4 - Autorização de funcionamento da empresa, em plena validade, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, nos termos da Lei n° 6.360/76.



## **5.5 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

**5.5.1**– Para comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada a **Certidão Simplificada Digital** emitida pela Junta Comercial em até no **máximo 180 (cento e oitenta) dias**; onde se comprove o enquadramento em ME ou EPP, já para o caso de MEI deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual – CCMEI;

**5.5.2** - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**5.5.3** - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o preço registrado no contrato será com a sede que apresentou a documentação.

## **VI – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

6.1 - Os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidos até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio de formulário eletrônico nos termos art.24 do Decreto nº: 10.024 de 20 de setembro de 2019.

6.2 - Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento do pedido desta;

6.3 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

6.4 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.5 - Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **VII – DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS:**

7.1- O Pregão será realizado na forma eletrônica.

7.2- O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.



7.2.1- A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais dos licitantes proclamados para tal classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

7.2.2- A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos conforme item: 5.0, do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3- A adjudicação dar-se-á pela Pregoeira quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente;

7.4- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

7.5- O Município de ARAÇUAÍ se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características do objeto contrato. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

## **VIII – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Após análise da proposta, especificações técnicas e documentação, a Pregoeira anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

## **IX – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

9.1 Declarado o vencedor ou restando o lote fracassado, o licitante, inclusive aquele que foi desclassificado antes da sessão de lances, poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer. Esta manifestação deverá ser realizada via sistema eletrônico, nos 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores ao ato da declaração de vencedor ou do lote fracassado.

9.1.1 A manifestação a que se refere o subitem anterior deverá ser motivada e efetivada através do botão virtual “intenção de recurso” do sistema eletrônico.

9.2 Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar o licitante.



9.3 Será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, contados do término do prazo para manifestação motivada da intenção de recorrer. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a ser contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.4 A ausência de manifestação da intenção de recorrer, a ausência da motivação da intenção ou a não apresentação das razões de recurso importará na decadência do direito, ficando a pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 As razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, poderão ser enviadas no site em campo próprio no botão virtual “Recurso” e “Contrarrazão”.

9.7 As respostas serão disponibilizadas diretamente no “site” [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no campo “Solicitações”, no “link” correspondente a este edital e poderão ser acessados por todos os licitantes.

## **X - DAS PENALIDADES**

**10.1** – O preço registrado poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, nos termos do art. 109, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, nas seguintes hipóteses:

**10.1.1** – pela administração, quando:

- a) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado não cumprirem as exigências contidas na legislação pertinente;
- b) o proponente que tenha seus preços registrados deixar, injustificadamente, de firmar o contrato ou não aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
- c) o contratado der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por quaisquer dos motivos elencados no artigo 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

**10.1.2** – pelo proponente que tenha seus preços registrados, quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços.

**10.1.3-** Além do cancelamento da ata o licitante desidioso também estará sujeito as seguintes penalidades pecuniárias:

I- multa moratória de 0,33% (Trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso correspondente a parte inadimplente, excluída quando for o caso a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II- multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de Registro de Preços e ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.



III- multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas tais como:

- a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório,
- b) Desistir da proposta salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela administração
- c) Tumultuar a sessão pública da licitação
- d) Descumprir requisitos de habilitação, a despeito de declaração em sentido contrário
- e) Propor recursos manifestamente protelatórios;
- f) Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal 123, de 14 de Dezembro de 2006.

IV- multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da licitação ou do valor da contratação direta quando houver, o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência,
- b) Deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração os documentos exigidos na legislação para fins de na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- c) Não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- d) Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- e) Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- f) Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade
- g) Deixar de apresentar quando solicitado documentação fiscal trabalhista e previdenciária regularizada

V) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o torne impróprio para o fim a que se destina;

VI) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços sem anuência do Município.

## **XI – DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** - Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**11.2** - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.



## **XII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

12.1 As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG através do setor ou secretaria requerente.

12.2. A empresa contratada deverá entregar os produtos após o recebimento do Empenho/Autorização de Fornecimento nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

12.2.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou AF (Autorização de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição do Termo de referência Anexo I.

12.3. Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada/detentora deverá entregar os produtos em um prazo máximo de 07 (sete) dias uteis. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.

12.4. Todos os produtos devem atender a todas as normas e leis vigentes.

12.5. Os produtos a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

12.6. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Município.

12.7. Os produtos deverão ser entregues com prazo de vida útil para consumo de 75% do tempo de validade do produto. No momento do recebimento no almoxarifado central, a contagem do prazo de vida útil dos produtos será feita a partir de sua data de fabricação.

12.8. Todos os materiais/produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Araçuaí -MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

12.9. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

12.9.1. No momento da entrega o material que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

12.10. O objeto da licitação será recebido:

a) Provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade do material/produto com sua exata especificação constante deste Edital. O recebimento provisório não se traduz por aceitação. Esta somente será efetivada após ter sido o material periciado e julgado em condições de ser aceito.

b) Definitivamente, após a comprovação de qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.



12.10.1. Os produtos que forem entregues em desacordo com o especificado neste edital e na Autorização de Fornecimento serão imediatamente devolvidos para as correções necessárias, devendo os problemas serem corrigidos e/ou os produtos em questão serem substituídos em no máximo 02 (dois) dias úteis. Os desacordos referidos são: **quantidades diferentes da solicitada, embalagens defeituosas, amassadas, enferrujadas, rasgadas, não lacradas, que exponham o produto à deterioração/contaminação e outras alterações que comprometam a qualidade do produto;**

12.10.2. Os produtos deverão conter em seu rótulo registro do Ministério da Saúde (MS) e/ou do Ministério da Agricultura (MA) conforme legislação vigente.

12.10.3 . A empresa contratada responderá por qualquer deterioração, procedendo a substituição imediata sempre que necessário;

12.10.4. Os produtos cotados na proposta não poderão ser substituídos no decorrer do contrato, sem a autorização prévia do Contratante e após teste com amostras, mesmo que sejam trocados por produtos de qualidade equivalente.

12.10.5. A mercadoria a ser entregue pela Contratada deverá ser estritamente fiel às características demonstradas na amostra independente de lote ou safra.

OBS: As quantidades indicadas no termo de referência Anexo I, são estimadas, dessa forma não podemos descartar uma possível necessidade de ajuste.

### **XIII - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE.**

**13.1** - Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora em até 30 (trinta) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.

**13.1.1** – Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

**13.2** - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**13.3** - Os preços ofertados **por item** deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

**13.4** - As hipóteses excepcionais de realinhamento de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou *alea* extraordinária.

**13.5** – Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal.

**13.6** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento vigente, e de dotações correspondentes no orçamento de 2023.



#### **XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**14.2** - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

**14.3** - Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar a Ata de Registro de Preços, dentro de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Secretário Municipal de Administração, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no Capítulo X deste Pregão.

**14.4** - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**14.5** - Ocorrendo à hipótese prevista no item 15.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

**14.6** - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

**14.7** - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

**14.8**- Conforme Art. 7º da Lei 10.520/2002 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**14.9** - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.



**14.10** - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Araçuaí, por escrito, por intermédio da Pregoeira ou através do telefone 0xx33-3731-8530 no horário de 14:00 às 17:30.

**14.11**- O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na **Praça Rui Barbosa, nº 26 - ARAÇUAÍ - MG - CEP 39.600-000**, nos dias úteis, no horário das 14:00 horas às 17:00 horas e no sitio do Licitar Digital Plataforma de Pregão Eletrônico ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)) ou através do site <https://www.aracuai.mg.gov.br/licitacoes>, portal das licitações do município de Araçuaí.

Araçuaí-MG, 06 de outubro 2023.

---

LORENA LUIZ MOURA  
Pregoeira



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO:** Registro de preços visando futura e eventual a aquisição e fornecimento de dietas enterais de sistema aberto e/ou fechado e formulas nutricional infantil, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde – Araçuaí/MG.

**2. JUSTIFICATIVA:**

2.1. Em atendimento às necessidades da população assistida por esta Secretaria de Saúde, venho por meio deste apresentar a justificativa para a aquisição e fornecimento de dietas enterais de sistema aberto e/ou fechado, bem como fórmulas nutricionais infantis.

As dietas enterais são fundamentais para garantir a adequada nutrição de pacientes que, por diversas razões, não podem se alimentar por via oral. Entre os beneficiários dessa assistência estão pacientes internados em nossos hospitais, unidades de saúde ou abrigos, bem como aqueles em atendimento domiciliar.

A escolha de dietas enterais de sistema aberto e/ou fechado se dá em virtude das diferentes necessidades e condições clínicas dos pacientes. O sistema aberto possibilita maior flexibilidade nas fórmulas, permitindo a adequação personalizada dos nutrientes conforme a prescrição médica específica para cada indivíduo. Por outro lado, o sistema fechado apresenta vantagens em termos de praticidade, menor risco de contaminação e facilitação do manejo, o que é especialmente relevante em ambiente hospitalar.

Ademais, é importante destacar que a aquisição de fórmulas nutricionais infantis também se mostra imprescindível para atender à demanda de crianças que necessitam de suplementação ou substituição alimentar temporária ou permanente. Esse grupo requer uma atenção especial em relação à garantia do crescimento saudável, desenvolvimento adequado e prevenção de complicações nutricionais.

Ressaltamos que a oferta de dietas enterais e fórmulas nutricionais infantis de qualidade, em consonância com as diretrizes e normas técnicas vigentes, é essencial para promover o restabelecimento da saúde, prevenir a desnutrição, acelerar a recuperação de pacientes e melhorar sua qualidade de vida.

Com base nas justificativas apresentadas, solicito a devida autorização para proceder com o processo de aquisição desses insumos, por meio de licitação pública.



### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E QUANTIDADES NECESSÁRIAS:

Item	Descrição do Item	Quant.	Unidade
1.	Fórmula infantil de partida com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite, com adição de ácidos graxos docosahexaenóico (DHA) e araquidônico(ARA) e nucleotídeos. Enriquecida com vitaminas e minerais. Fonte de carboidrato: Lactose.Indicada para lactentes de 0 a 06 meses de vida. Lata de 800 gramas. <b>Qualidade igual ou superior à marca:</b> Aptamil 1 - Danone	70	Unidade
2.	Fórmula infantil de seguimento, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteínas solúveis pela adição de soro de leite, acrescida de óleos vegetais, com adição de ácidos graxos docosahexaenóico (DHA) e araquidônico(ARA) e nucleotídeos. Enriquecida com vitaminas e minerais. Fonte de carboidrato: Lactose. Indicada para lactentes de 6 a 12 meses de vida. Lata de 800 gramas. <b>Qualidade igual ou superior à marca:</b> Aptamil 2 - Danone	16	Unidade
3.	Fórmula infantil de segmento à base de proteína isolada de soja isenta de lactose e sacarose e proteínas lácteas, enriquecida com vitaminas e minerais(ferro).Indicada para lactentes a partir do 6º mês e crianças de primeira infância. Lata de 800 gramas. <b>Qualidade igual ou superior à marca:</b> Aptamil 2 soja - Danone	16	Unidade
4.	Fórmula hidrolisada à base de peptídeos, nutricionalmente completa, em pó. Indicada para crianças de 1 a 10 anos. Isenta de glúten e lactose. Sabor: Baunilha. Lata de 400 gramas . <b>Qualidade igual ou superior à marca:</b> Peptamen Junior - Nestlé	15	Unidade
5.	Fórmula semi-elementar, à base de proteína extensamente hidrolisada do soro do leite ou caseína, com TCM, ácidos graxos docosahexaenóico (DHA) e araquidônico (ARA),hipoalergênica e nutricionalmente completa. Fonte de carboidrato: 100% maltodextrina. Indicada para lactentes nos primeiros 12 meses de vida. Lata 400 Gramas. <b>Qualidade igual ou superior à marca:</b> Aptamil ProExpert Pepti - Danone	15	Unidade
6.	Fórmula elementar contendo100% de aminoácidos livres,100% de lipídeos de origem vegetal, isenta de sacarose, lactose e glúten, não alergênica e nutricionalmente completa. Indicada para crianças desde o nascimento. Lata 400 gramas. <b>Qualidade igual ou superior à marca:</b> Neocate LCP - Danone	15	Unidade



7.	Fórmula elementar de aminoácidos livres, nutricionalmente completa, em pó, para crianças acima de 1 ano com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. Lata 400g. <b>Qualidade igual ou superior à marca:</b> Neo Advance Lata - Danone	32	Unidade
8.	Fórmula padrão destinada para nutrição de pessoas com necessidades especiais, com condições específicas de dietas e/ou restrições alimentares. É constituído de 100% de proteína de soja, é normocalórico, cada 1ml fornece 1,2kcal e mix de fibras. Embalagem com 1000 mL - Formato Tetra Square <b>Qualidade igual ou superior:</b> Isosource Soya Fiber - Nestle	320	Unidade
9.	Suplemento alimentar em pó contendo Whey Protein 20 g, Cafeína e 20 Vitaminas e Minerais. zero adição de açúcares. Lata de no mínimo de 400 gramas <b>Qualidade igual ou superior à marca:</b> Nutren Protein - Nestlé	24	Unidade
10.	COMPLEMENTO ALIMENTAR para crianças com 26 vitaminas e minerais. Rico em cálcio, ferro, zinco, fósforo, cobre, vitaminas D, E, C, niacina, B6, B1 e K. Contém leite integral, basta adicionar água. Indicado para complementar a nutrição das crianças contribuindo para uma alimentação saudável. Com 400mg de cálcio por porção, 0g de Gordura Trans por porção e 4,6g de Gorduras Totais por porção. Com 12% proteína, 60% carboidrato e 28% gordura (nos sabores Baunilha e Morango). No sabor Chocolate, 12% proteína, 61% carboidrato e 27% gordura. Lata de 350 gramas <b>Qualidade igual ou superior à marca:</b> NUTREN KIDS Nestlé	10	Unidade
11.	COMPLEMENTO ALIMENTAR em pó com 25 vitaminas e minerais. Rico em cálcio, magnésio, cobre, zinco, vitaminas A, D, E, C, B1, B2, B12, niacina e biotina. Presença de fibras (1,7g de fibra por porção nos sabores baunilha, morango e banana e 2,5g de fibra por porção no sabor chocolate). Lata de 400 gramas. Qualidade igual ou superior à marca: NUTREN ACTIVE - nestlé	48	Unidade
12.	Composto lácteo adicionado de vitaminas, minerais e fibras. Rico em selênio, vitamina D e B12, fonte de cálcio, fósforo, zinco, cobre, vitaminas A, E, K, C, B1, B6, ácido pantotênico e biotina e sem adição de sacarose e de outros açúcares*, sem glúten. Contém lactose. Contém fibras solúveis e sem sabor, podendo ser reconstituído com água ou ser adicionado ao final de receitas doces e salgadas. Lata de 740 gramas <b>Qualidade igual ou superior à marca:</b> Nutren Senior - Nestle	10	Unidade



13.	Dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa, normocalórica (1,2 Kcal/ml). Com 15% de proteína (proteína isolada de soja), 56% de carboidrato (maltodextrina) e 29% de lipídio (óleo de canola, óleo de milho e TCM). Possui 1.200Kcal, 44g de proteína em 1 litro de dieta. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Osmolaridade de 305mOsm/l. Tetrapak EMBALAGEM COM 1000mL <b>Qualidade igual ou superior à marca:</b> Isosource Soya 1.2kcal - Nestlé	692	Unidade
14.	Fórmula Nutricionalmente Completa em pó, Normocalórica e com Exclusivo Mix de Proteínas e Baixo Teor de Gordura Saturada. Lata de 800 gramas <b>Qualidade igual ou superior à marca:</b> Trophic Basic – Prodiét	312	Unidade
15.	Fórmula Infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância elaborada para necessidades dietoterápicas específicas à base de proteína extensamente hidrolisada e com restrição de lactose.,. Com DHA e ARA e Nucleotídeos. Lata de 400 gramas <b>Qualidade igual ou superior à marca:</b> Pregomin Pepti	180	Unidade
16.	Fórmula enteral polimérica, nutricionalmente completa, líquida, hipercalórica, hiperproteica, 1,5kcal/ml. Não contém glúten, sacarose e lactose. Frasco 1000ml/1500kcal. Embalagem com 1000 mL - Formato Tetra Square. <b>Qualidade igual ou superior à marca:</b> Isosource 1.5	1452	Unidade
17	Fórmula infantil em pó para lactentes de 0 a 12 meses.Contém prebióticos, DHA, ARA e Nucleotídeos. Apresenta baixo teor de sódio, além de ser sem açúcar, glúten e aromatizantes. Possui espessante em sua composição, sendo indicado para auxiliar quadros de refluxo e regurgitação em bebês. Lata de 800g. Qualidade igual ou superior a marca: Nan Espessar Nestlé.	50	Unidade

**Para os itens que trazem em sua descrição referência a alguma marca ou modelo, fica consignado que não é violação ao Princípio da Isonomia, mas sim mera simbologia, podendo o licitante cotar item de forma similar, superior ou equivalente.**

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E CATÁLOGOS:

##### 4.1. FORMA DE APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS AMOSTRAS E CATÁLOGOS (Apenas para a licitante declarada vencedora em primeiro lugar na fase de lance):

4.1.1. A administração pública se reserva ao direito de solicitar formalmente a apresentação de amostras e catálogos, que será exigido dos licitantes provisoriamente classificado em primeiro lugar para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no edital.



- 4.2. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos catálogos, e dispor na embalagem de informações quanto às suas informações nutricionais e características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.
- 4.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, as amostras e catálogos, impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 4.4. As amostras e catálogos serão submetidas à aprovação mediante parecer técnico, a qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no termo de referência, considerando, ainda, a qualidade e uso a que se destinam, que deverá ser apresentado no prazo de até 05 (cinco) dias após convocação realizada na sessão pública;
- 4.5. A término da avaliação das AMOSTRAS, a equipe deverá emitir Parecer técnico, com vistas a confirmar a compatibilidade dos itens com as identificações e especificações constantes no Termo de Referência;
- 4.6. As amostras e catálogos deverão ser entregues, à Secretaria Municipal de Administração, respeitando o prazo determinado neste instrumento, de acordo com a programação realizada entre a unidade interessada e a licitante declarada vencedora em primeiro lugar;
- 4.7. Na hipótese de reprovação ou não apresentação das amostras e catálogos, a Administração procederá a CONVOCAÇÃO das demais licitantes, observada a ordem de classificação.

## **5. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:**

- 5.1. As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG através do setor ou secretaria requerente.
- 5.2. A empresa contratada deverá entregar os produtos após o recebimento do Empenho/Autorização de Fornecimento nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.
- 5.2.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou AF (Autorização de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição do Termo de referência Anexo I.
- 5.3. Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada/detentora deverá entregar os produtos em um prazo máximo de 07 (sete) dias úteis. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.
- 5.4. Todos os produtos devem atender a todas as normas e leis vigentes.
- 5.5. Os produtos a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.



5.6. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Município.

5.7. Os produtos deverão ser entregues com prazo de vida útil para consumo de 75% do tempo de validade do produto. No momento do recebimento no almoxarifado central, a contagem do prazo de vida útil dos produtos será feita a partir de sua data de fabricação.

5.8. Todos os materiais/produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Araçuaí -MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

5.9. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.9.1. No momento da entrega o material que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

5.10. O objeto da licitação será recebido:

a) Provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade do material/produto com sua exata especificação constante deste Edital. O recebimento provisório não se traduz por aceitação. Esta somente será efetivada após ter sido o material periciado e julgado em condições de ser aceito.

b) Definitivamente, após a comprovação de qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

5.10.1. Os produtos que forem entregues em desacordo com o especificado neste termo de referência e na Autorização de Fornecimento serão imediatamente devolvidos para as correções necessárias, devendo os problemas serem corrigidos e/ou os produtos em questão serem substituídos em no máximo 02 (dois) dias úteis. Os desacordos referidos são: **quantidades diferentes da solicitada, embalagens defeituosas, amassadas, enferrujadas, rasgadas, não lacradas, que exponham o produto à deterioração/contaminação e outras alterações que comprometam a qualidade do produto;**

5.10.2. Os produtos deverão conter em seu rótulo registro do Ministério da Saúde (MS) e/ou do Ministério da Agricultura (MA) conforme legislação vigente.

5.10.3 . A empresa contratada responderá por qualquer deterioração, procedendo a substituição imediata sempre que necessário;

5.10.4. Os produtos cotados na proposta não poderão ser substituídos no decorrer do contrato, sem a autorização prévia do Contratante e após teste com amostras, mesmo que sejam trocados por produtos de qualidade equivalente.

5.10.5. A mercadoria a ser entregue pela Contratada deverá ser estritamente fiel às características demonstradas na amostra independente de lote ou safra.

OBS: As quantidades indicadas no termo de referência Anexo I, são estimadas, dessa forma não podemos descartar uma possível necessidade de ajuste.



## **6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

6.1 - O licitante deverá apresentar pelo menos 01(um) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando ter fornecido, a contento, produtos semelhantes ao ora licitado.

6.2. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

6.3. Registro do produto, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

6.4 - Autorização de funcionamento da empresa, em plena validade, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, nos termos da Lei nº 6.360/76.

## **7. DO PAGAMENTO:**

7.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.

§ 1º - Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 2º - Em caso do proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade à tabela anterior.

§ 4º A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todas as mercadorias objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

7.1.1 – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7.2 - Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

7.2.1 – Cópia da requisição do fornecimento do material;

7.2.2 - 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

7.2.3 - Fatura, no caso de Nota Fiscal;

7.2.4- Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

7.2.5 - Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

7.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos produtos.

7.4 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**8.1 - Caberá à Detentora:**



**8.1.2** - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

8.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

8.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

8.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega.

8.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

8.6. Permitir o acesso à documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

8.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

8.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;

8.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA;

8.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor;

8.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65;

8.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

## **9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 – Caberá ao Contratante:

9.1.1 - Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora.

9.1.2 - Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

9.1.3 - Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

9.1.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade;



9.1.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados;

## **10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA/CONTRATO**

**10.1.** A gestão e fiscalização do contrato, compreendendo o acompanhamento e fiscalização de sua execução, será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde

## **11 . DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

005005.1030355052073.33903200000 - Ficha: 472 - Fontes: 1500, 1002, 1600, 1621

---

**ISRAEL FRANCISCO ORNELAS DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**ANEXO II – (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)**

**I - DADOS DO PROPONENTE**

<b>PROPOSTA COMERCIAL</b> PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094/2023 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º 025/2023
<b>DADOS DA PESSOA JURÍDICA</b>
Nome: _____, CNPJ: _____
Endereço: _____, Telefone: _____
Nome do Signatário (para assinatura do contrato) _____
Endereço: _____, Estado Civil : _____, C.I.: _____, CPF: _____, Nacionalidade: _____

**II – PROPOSTA**

Item	Quant	Unid.	Especificação Técnica do Anexo I conforme Edital	V. Unit.	V. Total	Marca

**III - OUTRAS INFORMAÇÕES**

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

**NOME**

Representante Legal da Licitante



**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PREÇOS**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Araçuaí

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Eletrônico 025/2023

Prezada Senhora,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Eletrônico 025/2023, Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços visando futura e eventual aquisição e fornecimento de dietas enterais de sistema aberto e/ou fechado e formulas nutricional infantil, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde – Araçuaí/MG, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente,

**NOME**

Representante Legal da Licitante



**ANEXO IV – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_ / 2023**

**PROCESSO Nº 094/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano dois mil e vinte e três, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Araçuaí, situada na Praça Rui Barbosa, 26 – Centro, Araçuaí-MG, CEP: 39.600-000, a empresa \_\_\_\_\_ situada à \_\_\_\_\_, N°.\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ fones: \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ e ato representada por seu representante legal, \_\_\_\_\_, RG- N°. \_\_\_\_\_, conforme documento comprobatório, nos termos do Decreto Municipal nº. 082/2009 e Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS**, em conformidade com o despacho constante às folhas, do processo em epígrafe, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

### **I – OBJETO**

O objeto desta ata é o proceder o Registro de preços visando futura e eventual aquisição e fornecimento de dietas enterais de sistema aberto e/ou fechado e formulas nutricional infantil, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde – Araçuaí/MG, conforme descrito no termo de referência Anexo I do Edital.

1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

### **II - DOS PREÇOS**

2.1 – Os preços a serem pagos à Detentora serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data da entrega dos materiais.

2.2 - Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

### **III - REAJUSTES DE PREÇOS**

3.1 – Os preços poderão ser reajustáveis;

3.1.1 - Independentemente de solicitação da detentora da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Araçuaí, poderá, a qualquer tempo, rever, os preços registrados, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a detentora para estabelecer o novo valor.



3.1.2 – Os Preços registrados poderão ser alterados pela Prefeitura Municipal de Araçuaí mediante solicitação da detentora, desde que acompanhados de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos julgados necessários a comprovar a variação de preços no mercado.

3.1.3 – Os novos preços somente serão válidos após sua regular publicação, retroagindo à data do pedido de adequação formulado pela Detentora desta Ata de Registro de Preços, para efeitos de pagamentos dos fornecimentos efetuados entre a data de tal pedido e a data da publicação dos novos preços, ou ao momento de constatação de eventual redução para os mesmos fins.

3.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições aqui estabelecidas, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

#### **IV - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

#### **V - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1 - As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG através do setor ou secretaria requerente.

5.2. A empresa contratada deverá entregar os produtos após o recebimento do Empenho/Autorização de Fornecimento nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

5.2.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou AF (Autorização de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição do Termo de referência Anexo I.

5.3. Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada/detentora deverá entregar os produtos em um prazo máximo de 07 (sete) dias uteis. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.

5.4. Todos os produtos devem atender a todas as normas e leis vigentes.

5.5. Os produtos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

5.6. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Município.

5.7. Os produtos deverão ser entregues com prazo de vida útil para consumo de 75% do tempo de validade do produto. No momento do recebimento no almoxarifado central, a contagem do prazo de vida útil dos produtos será feita a partir de sua data de fabricação.



5.8. Todos os materiais/produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Araçuaí -MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

5.9. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.9.1. No momento da entrega o material que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

5.10. O objeto da licitação será recebido:

a) Provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade do material/produto com sua exata especificação constante deste Edital. O recebimento provisório não se traduz por aceitação. Esta somente será efetivada após ter sido o material periciado e julgado em condições de ser aceito.

b) Definitivamente, após a comprovação de qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

5.10.1. Os produtos que forem entregues em desacordo com o especificado neste termo de referência e na Autorização de Fornecimento serão imediatamente devolvidos para as correções necessárias, devendo os problemas serem corrigidos e/ou os produtos em questão serem substituídos em no máximo 02 (dois) dias úteis. Os desacordos referidos são: quantidades diferentes da solicitada, embalagens defeituosas, amassadas, enferrujadas, rasgadas, não lacradas, que exponham o produto à deterioração/contaminação e outras alterações que comprometam a qualidade do produto;

5.10.2. Os produtos deverão conter em seu rótulo registro do Ministério da Saúde (MS) e/ou do Ministério da Agricultura (MA) conforme legislação vigente.

5.10.3 . A empresa contratada responderá por qualquer deterioração, procedendo a substituição imediata sempre que necessário;

5.10.4. Os produtos cotados na proposta não poderão ser substituídos no decorrer do contrato, sem a autorização prévia do Contratante e após teste com amostras, mesmo que sejam trocados por produtos de qualidade equivalente.

5.10.5. A mercadoria a ser entregue pela Contratada deverá ser estritamente fiel às características demonstradas na amostra independente de lote ou safra.

OBS: As quantidades indicadas no termo de referência Anexo I, são estimadas, dessa forma não podemos descartar uma possível necessidade de ajuste.

## **VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.



§ 1º - Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 2º - Em caso do proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade à tabela anterior.

§ 4º A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todas as mercadorias objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

6.1.1 – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.2 - Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

6.2.1 – Cópia da requisição do fornecimento do material;

6.2.2 - 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

6.2.3 - Fatura, no caso de Nota Fiscal;

6.2.4- Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

6.2.5 - Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

6.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

6.4 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

## **VII - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 - O fornecimento, objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela PREFEITURA consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93, demais normas pertinentes e em observância ao disposto do Anexo I termo de referência.

7.2 - O(s) técnico(s) ou Responsável(eis) da Unidade Requisitante efetuará(ão) vistoria no ato da entrega, avaliando as condições físicas do produto. Caso estas condições não sejam satisfatórias ou em desacordo com as normas brasileiras e especificações contidas nesta Ata de R.P. a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser repostas por outra, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar da data da devolução ou da comunicação para troca, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

7.2.1. A unidade requisitante não poderá receber produto diferente daquele objeto do registro de preço ou em desacordo com as especificações técnicas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.



## **VIII – DAS OBRIGAÇÕES:**

### **8.1 Caberá a Detentora:**

8.1.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

8.1.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

8.1.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

8.1.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

8.1.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

8.1.6. Permitir o acesso à documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

8.1.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

8.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

8.1.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

8.1.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

8.1.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

8.1.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

### **8.2. Caberá a CONTRATANTE:**

8.2.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

8.2.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

8.2.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.



8.2.4. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

## **IX - PENALIDADES**

**9.1** – O preço registrado poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, nos termos do art. 109, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, nas seguintes hipóteses:

**9.1.1** – pela administração, quando:

- a) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado não cumprirem as exigências contidas na legislação pertinente;
- b) o proponente que tenha seus preços registrados deixar, injustificadamente, de firmar o contrato ou não aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
- c) o contratado der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por quaisquer dos motivos elencados no artigo 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

**9.1.2** – pelo proponente que tenha seus preços registrados, quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços.

**9.1.3**- Além do cancelamento da ata o licitante desidioso também estará sujeito as seguintes penalidades pecuniárias:

I- multa moratória de 0,33% (Trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso correspondente a parte inadimplente, excluída quando for o caso a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II- multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de Registro de Preços e ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

III- multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas tais como:

- a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório,
- b) Desistir da proposta salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela administração
- c) Tumultuar a sessão pública da licitação
- d) Descumprir requisitos de habilitação, á despeito de declaração em sentido contrário
- e) Propor recursos manifestamente protelatórios;



- f) Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal 123, de 14 de Dezembro de 2006.

IV- multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da licitação ou do valor da contratação direta quando houver, o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência,
- b) Deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração os documentos exigidos na legislação para fins de na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- c) Não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- d) Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- e) Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- f) Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade
- g) Deixar de apresentar quando solicitado documentação fiscal trabalhista e previdenciária regularizada

V) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o torne impróprio para o fim a que se destina;

VI) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços sem anuência do Município.

## **X - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

10.1.1 - A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

10.1.2 - A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

10.1.3 - A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

10.1.4 - Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 10.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.



10.2.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.3 – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

## **XI - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO**

11.1 – Caberá à Secretaria de Administração, o gerenciamento, o controle do Sistema de Registro de Preços, podendo, portanto, fazer uso desta Ata, conforme Decreto nº 082/2009.

11.2 - A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a Unidade responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

11.3 - O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

## **XII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

12.3 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

12.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N° 082/2009, Lei Federal nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

12.5 - A Detentora no ato da assinatura desta Ata apresentou:

12.5.1 – Certidão negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal das Finanças do Município sede da contratada.

12.5.2 – Certidão de Inexistência de Débito para com a Seguridade Social – CND INSS.

12.5.3 – Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.



12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação nº 094/2023, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico.

12.7 – Fica a Detentora, convocada para a sessão pública que acontecerá, trimestralmente, sendo que a primeira sessão pública ficará agendada para \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2023.

Fica eleito o foro da Comarca de Araçuaí/MG, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E por estarem de acordo, mandou a Sr<sup>a</sup>. Secretária Municipal de Administração, que lavrasse a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Detentora da Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

**TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_



**ANEXO V - RECIBO**

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

RAZÃO SOCIAL:

---

CNPJ Nº:

---

ENDEREÇO:

---

CIDADE: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_

PESSOA PARA CONTATO:

---

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Assinatura e carimbo do CNPJ

---

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Araçuaí e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Araçuaí, por meio do fax: 0xx33-3731-8530.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Araçuaí da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.